



DECRETO Nº 6956, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

“Declara o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no ano de 2024 e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; DECRETA:

Art. 1º - São feriados no Município de Guairá, no ano de 2024, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente, as seguintes datas:

- I. Ano novo:** 1º de janeiro – segunda-feira – feriado nacional;
- II. Dia de São Sebastião:** 20 de janeiro – sábado – Lei Orgânica Municipal;
- III. Carnaval:** 13 de fevereiro – terça-feira – Lei Ordinária Municipal nº 2228/2006;
- IV. Sexta-feira Santa:** 29 de março – sexta-feira – feriado nacional;
- V. Páscoa:** 31 de março – domingo – feriado nacional;
- VI. Tiradentes:** 21 de abril – domingo – feriado nacional;
- VII. Dia do Trabalho:** 1º de maio – quarta-feira – feriado nacional;
- VIII. Aniversário de Guairá:** 18 de maio – sábado – Lei Orgânica Municipal;
- IX. Corpus Christi:** 30 de maio – quinta-feira – feriado nacional;
- X. Revolução Constitucionalista:** 9 de julho – terça-feira – feriado estadual;
- XI. Independência do Brasil:** 7 de setembro – sábado – feriado nacional;
- XII. Nossa Senhora Aparecida:** 12 de outubro – sábado – feriado nacional;
- XIII. Dia do Servidor Público:** 28 de outubro – segunda-feira – feriado nacional;
- XIV. Finados:** 2 de novembro – sábado – feriado nacional;
- XV. Proclamação da República:** 15 de novembro – sexta-feira – feriado nacional;
- XVI. Dia da Consciência Negra:** 20 de novembro – quarta-feira – Lei Orgânica Municipal;



XVII. Natal: 25 de dezembro – quarta-feira – feriado nacional;

Art. 2º - Fica declarado os pontos facultativos em todas as repartições públicas municipais nas datas abaixo relacionadas, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

MESES	DIAS
JANEIRO	02
FEVEREIRO	12
FEVEREIRO	14
MAIO	31
JULHO	08
DEZEMBRO	26

Art. 3º - Não haverá a reposição da carga horária de trabalho pelos servidores municipais com fundamento no art. 55A da Lei Municipal nº 2040/2002 alterada pela Lei Municipal nº 2740/2016 e por aqueles que são regidos por legislação especial (Lei 3029/2021), nos dias facultativos.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 06 de dezembro de 2023.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos